

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado Profissional – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 – As inscrições serão realizadas na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 190, sala 04, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, das 15:00h às 20:00h. Inscrições realizadas por terceiros serão aceitas mediante procuração simples. Serão também aceitas inscrições pelo serviço de Correios, unicamente via SEDEX e **postadas até o dia 06 de agosto de 2019**. Contatos: Tel. (31) 3409-9878, email: [colposgss@enf.ufmg.br](mailto:colposgss@enf.ufmg.br), site: <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>.

1.6 – O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOuI>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja

situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, n. 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400.

1.7. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.8. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, 2 (duas) vagas para o Mestrado Profissional (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência), para uma das três linhas de pesquisa que deve ser escolhida no ato de inscrição.

<b>Linha de pesquisa</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>	<b>Indígenas</b>
Política, Planejamento e Avaliação em Saúde	02	01	01
Trabalho e Gestão Participativa na Saúde			
Tecnologias Gerenciais em Saúde			

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição só poderá ser enviada pelo Correio, somente SEDEX, com registro de postagem até o dia 06 de agosto de 2019. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar “Seleção do Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde 2020”.

3.3. O envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretaria do CPGGSS/, Escola de Enfermagem/UFMG, andar térreo, sala 04. Av. Prof. Alfredo Balena, n. 190, B. Santa Efigênia, CEP 30130-100 - Belo Horizonte / MG.

3.4. Contatos: Tel. (31) 3409 9878 E-mail: colposgss@enf.ufmg.br; site: <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência relevante para a área de concentração do Curso, a saber: gestão de serviços de saúde, em todos os seus aspectos.

3.9 A inscrição do candidato ao Curso de Mestrado Profissional deverá ser feita mediante o preenchimento digital da Ficha de Inscrição (Não serão aceitas Fichas de Inscrição com preenchimento manuscrito), obtido no link Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, no site da Escola de Enfermagem: <http://www.enf.ufmg.br>. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.1 deste Edital. Esta Ficha deverá, após preenchida digitalmente, ser impressa, assinada e entregue na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, na Escola de Enfermagem da UFMG, acompanhada dos seguintes documentos legítimos e legíveis:

- a)** comprovante original (não será aceita cópia) de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP. Não será aceito comprovante de agendamento;
- b)** 01 (uma) fotografia 3X4;
- c)** cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** cópia da cédula de identidade e do CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

g) cópia de comprovante de residência atualizado para brasileiros ou residentes no Brasil;

h) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

i) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

j) cópia do Currículo Lattes documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações, participações em eventos e outros), **numerados e encadernados em espiral** de acordo com a ordem de apresentação no currículo, elaborado e impresso através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo *site* [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br). Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição. Só serão pontuados os itens devidamente comprovados. Juntamente com a cópia do Currículo Lattes, deverá ser entregue formulário próprio de pontuação, conforme **Anexo II**, preenchido, além de uma cópia do diploma do curso de graduação, conforme item 3.11.

k) 03 (três) cópias impressas do **Plano de Trabalho** contendo: (1) **Folha de rosto**, que não conta como página, com o nome do candidato e linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o trabalho de conclusão do mestrado; (2) **Carta de Intenções** contendo: descrição reflexiva da prática que o candidato desenvolve no campo da Gestão de Serviços de Saúde; articulação entre a experiência do candidato e a linha de pesquisa escolhida; explicitação de perspectivas que o Mestrado Profissional trará para sua prática profissional e carreira; explicitação da contribuição da execução do Pré-projeto para a sua organização. O texto deve ter, no máximo, 03 (três) páginas. (3) **Pré-projeto** contendo: título da pesquisa; introdução ao tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; revisão teórica; metodologia; viabilidade de execução (com cronograma); e referências. O Pré-projeto não deve exceder 08 (oito) páginas, além daquelas da Carta de Intenções. O Plano de Trabalho não deve exceder 11 (onze) páginas. Ele deve ter formato folha A4, espaçamento 1,5 cm, fonte Arial 12, margens 2,5 cm. **A Carta de Intenções e o Pré-projeto não poderão conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.** As 3 (três cópias) impressas deverão ser entregues grampeadas ou com clipes, não deverão ser encadernadas.

l) comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa:

(1) Certificado de aprovação expedido, nos últimos 03 (três) anos, pelo CENEX-FALEUFMG nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%). Para obter esse certificado o candidato deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Esta prova será realizada conforme informações

disponibilizadas no site CENEX/FALE/UFMG: [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex). A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. A nota dessa prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso no mestrado;

(2) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 57 pontos para TOEFL iBT ou 544 pontos para o TOEFL iTP);

(3) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

(4) First Certificate in English da University of Cambridge;

(5) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) dentro da validade dos testes;

(6) comprovante de que realizou prova de inglês para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, nos últimos 03 (três) anos (com rendimento igual ou superior a 60 pontos).

**m)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**n)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.10 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11 A cópia do diploma de graduação será entregue em duas vias. A primeira, juntamente com o Currículo Lattes, devidamente encadernado na ordem certa, e a segunda na documentação obrigatória, conforme item 3.9, letra “j” deste Edital.

3.12 A homologação das inscrições será divulgada no dia **21 de agosto de 2019**, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Curso no horário das 15 às 20 horas.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

4.1 A Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, será constituída de dois membros titulares e dois suplentes para cada uma das três linhas de pesquisa do Curso, em cada etapa do processo seletivo, todos com titulação de doutor. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal das comissões examinadoras será divulgada na Secretaria e no site da Escola de Enfermagem, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

4.2 O processo seletivo será composto por duas etapas.

4.2.1 – **1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório.** Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (100 pontos) a ser realizada no período de **26 de agosto a 06 de setembro de 2019**. Na análise do Currículo Lattes serão avaliadas: a) experiência profissional, máximo 40 (quarenta) pontos; b) formação acadêmica, máximo 30 (trinta) pontos; c) produção intelectual, nos últimos 05 (cinco) anos, máximo 20 (vinte) pontos; d) experiência em docência, máximo 05 (cinco) pontos; e) experiência em pesquisa, máximo 05 (cinco) pontos. Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas. Junto com a cópia do Currículo Lattes, o candidato deve entregar o Formulário de Pontuação, Anexo II, devidamente preenchido, com indicação da página que consta o comprovante.

4.2.2 – Serão selecionados para a segunda etapa candidatos com rendimento igual ou superior a 60%, em número correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa, ou seja, no máximo 4 (quatro) candidatos, conforme ordem decrescente de classificação.

4.2.3 – Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior tempo de experiência profissional do candidato na área da saúde; 2) Candidato com idade mais avançada.

4.2.4 – O resultado desta etapa será divulgado por meio do número de identificação recebido no ato da inscrição, em ordem crescente de código, será afixado no mural da Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, no andar térreo, da Escola de Enfermagem, e no site <http://www.enf.ufmg.br>, no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, **até as 17 horas do dia 13 de setembro de 2019**.

4.2.5 – Caberá recurso parcial contra o resultado desta etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, por escrito, e entregue pessoalmente, ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Curso, **nos dias 16 e 17 de setembro de 2019**. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato recorrente deverá indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta digitada ou em caligrafia legível, onde deverá constar o nome e número de inscrição do candidato, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos. O resultado da 1ª etapa, após análise recursal, será divulgado no **dia 23 de setembro de 2019**.

4.2.6 – **2ª Etapa, eliminatória e classificatória. Análise do Plano de Trabalho.** Esta etapa é composta de duas partes: Análise do Pré-Projeto (primeira parte) e Arguição da Carta de Intenções

do candidato referente à proposta de pesquisa (segunda parte). A primeira parte será realizada por professores da Banca Examinadora, no período de **30 de setembro a 4 de outubro de 2019**. A segunda parte será realizada no período de **07 a 09 de outubro de 2019**, e a Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para proceder à arguição. Será atribuída na primeira parte uma nota em escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e na segunda parte uma nota em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos seguintes parâmetros:

**a) Pré-projeto:** o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: (I) problemas e/ou objetivo(s) claro(s) e explícito(s), 15 (quinze) pontos; (II) relevância do estudo e justificativa da proposta, 10 (dez) pontos; (III) adequação, clareza e coerência da metodologia, 15 (quinze) pontos; (IV) profundidade e atualidade do referencial teórico, 10 (dez) pontos; (V) qualidade da redação nos quesitos estrutura, conteúdo e revisão gramatical, 15 (quinze) pontos; (VI) respeito às normas da ABNT, 05 (cinco) pontos; (VIII) exequibilidade da proposta (24 meses), 10 (dez) pontos.

**b) Arguição sobre a Carta de Intenções:** o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: (I) articulação entre a experiência do candidato e a linha de pesquisa escolhida, 07 (sete) pontos; (II) articulação entre a experiência do candidato e o tema do pré-projeto, 07 (sete) pontos; (III) capacidade de resposta aos questionamentos da banca, 06 (seis) pontos.

4.2.7 – Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 48 (quarenta e oito) pontos na primeira parte e 12 (doze) pontos na segunda parte, totalizando no mínimo 60 (sessenta) pontos, caso contrário será eliminado. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

4.3 – A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **5.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua

provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.



6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato será a média simples das notas relativas à primeira e segunda etapas. O resultado da 2ª. etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Permanecendo o empate, o candidato com idade mais avançada. O resultado final será divulgado **até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2019**.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas

no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>, até 17 horas do dia 18 de outubro de 2019.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, por escrito, e entregue pessoalmente, ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Curso, **do dia 21 ao dia 30 de outubro de 2019**. O recurso deverá ser entregue nos mesmos moldes previstos no item 4.2.5 deste edital.

7.11 **O Resultado Final, após análise recursal, será divulgado até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2019**, no mural da Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, no andar térreo, da Escola de Enfermagem e no site <http://www.enf.ufmg.br>, no link Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Os resultados não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

7.12 A documentação de candidatos "Reprovados" poderá ser retirada na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação **do dia 11 de novembro até o dia 06 de dezembro de 2019**. A documentação de candidatos "Aprovados, mas não Classificados" poderá ser retirada na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação **do dia 07 de janeiro de 2019 até o dia 28 de fevereiro de 2020**. Os documentos não procurados dentro do prazo serão destruídos.

7.13 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 20 de dezembro de 2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 13 de dezembro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação,

expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 13 de dezembro de 2019**, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.8 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

8.9 Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex) (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado.

8.10 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo

CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

Prof<sup>a</sup> Adriane Vieira – Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da UFMG.

## ANEXO I

### Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Mestrado Profissional

#### 1º Acessar o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOul>

#### 2º Prosseguir com a verificação:



A imagem mostra uma interface web para a emissão de GRU. No topo, há uma barra azul com o texto "EMISSÃO DE GRU" em branco. Abaixo, há um formulário com um campo de entrada e um botão "Validar" em azul. À esquerda do campo, há um ícone de caixa de seleção e o texto "Não sou um robô". À direita, há o ícone do reCAPTCHA e o texto "reCAPTCHA Privacidade - Termos".

#### 3º Preencher com seus dados e demais informações:

**“Código de Recolhimento da Unidade”:** DEIXAR 00

**“Instruções”:** Especificar o objeto do pedido: “Inscrição do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde”

**“CPF/CNPJ” e “Nome do Contribuinte”:** CPF e nome do requerente

**“Competência”:** Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento.

**“Data do Vencimento”:** 15/08/2019

**“Valor principal”:** 155,95

**“Desconto”, “Outras deduções”, “Juros/Encargos”, “Multa/Mora” e**

**“Outros Acréscimos”:** DEIXAR EM BRANCO

**“Valor total”:** R\$ 155,95

## Exemplo:

EMISSÃO DE GRU

EMISSÃO DE GRU

O símbolo \* indica dados obrigatórios

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153279 - ENFERMAGEM

Código de Recolhimento: 28883 - TX.INSCR.CONCURSO PUB

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE


Código de Recolhimento da Unidade:

Instruções:   
*313 caracteres restantes.*

CPF / CNPJ:

\* Nome do Contribuinte:

\* Competência:

\* Data do Vencimento:    
dd/mm/aaaa

\* Valor Principal:

Desconto:

Outras deduções:

Juros / Encargos:

Multa / Mora:

Outros Acréscimos:

\* Valor Total:

4º Após preencher, clicar em “Gerar GRU”. Será emitido um boleto que deve ser pago pelo interessado.

5º Protocolar na Secretaria, junto com o formulário respectivo e documentação anexa, o comprovante de PAGAMENTO. Não serão aceitos comprovantes de agendamento!

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA**  
**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE – 1ª ETAPA**  
**Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde**

<b>Nome:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	<b>Nota Final*:</b>

ITENS	Valor	Nota*
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>	<b>Pág(s).*</b>	<b>Máx.40</b>
<b>1.1 Cargo de Direção em Organização da Área da Saúde (nível estratégico, ex. presidência, diretoria)</b> Até 1 ano (inclusive) = 10 pontos Acima de 1 até 2 anos (inclusive) = 15 pontos Mais de 2 anos = 20 pontos		Máx. 20
<b>1.2 Cargo de Chefia em Organização da área da Saúde (nível tático ou intermediário, ex. gerência, coordenação, supervisão)</b> Até 1 ano (inclusive) = 5 pontos Acima de 1 até 2 anos = 8 pontos Mais de 2 anos = 13 pontos		Máx. 13
<b>1.3 Demais Cargos de Nível Superior em Organização da área da Saúde (nível operacional ou técnico)</b> Até 2 anos (inclusive) = 5 pontos Acima de 2 até 5 anos (inclusive) = 8 pontos Mais de 5 anos = 13 pontos		Máx. 13
<b>1.4 Cargo de Chefia*** em Outras Áreas (nível estratégico ou tático)</b> Até 1 ano (inclusive) = 4 pontos De 1 a 2 anos (inclusive) = 6 pontos Mais de 2 anos = 10 pontos		Máx. 10
<b>1.5 Cargo de assessoria***, membro de Comissão, Participação em Conselho ou Consultoria na Área da Saúde</b> Até 2 anos = 3 pontos		Máx. 3
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 40</b>

**Observações:**

\* As colunas de Página(s), Nota e Nota Final são de preenchimento obrigatório.

\*\* A mesma experiência profissional no mesmo período será pontuada somente em um dos itens.

\*\*\* O cargo de chefia/assessoria deve estar expressamente declarado no documento comprobatório de exercício profissional.

ITENS		Valor	Nota*
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>Máx.30</b>	
	<b>Pág(s).*</b>		
<b>2.1 Segunda Graduação Concluída = 5 pontos</b>		Máx. 5	
<b>2.2. Título de Especialização (lato sensu)</b> Em andamento = 5 pontos Concluído = 20 pontos		Máx. 20	
<b>2.3 Título de Mestrado</b> Em andamento = 5 pontos Concluído = 20 pontos		Máx. 20	
<b>2.4 Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo 180 hrs)</b> = 10 pontos cada (máximo 2 cursos)		Máx. 20	
<b>2.5 Curso de Atualização</b> - Carga horária ≥ 16 horas = 5 pontos (até 4 cursos) - Carga horária < 16 horas = 4 pontos (até 5 cursos)		Máx. 20	
<b>2.6 Disciplina Isolada na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (2015-2019)</b> = 5 pontos cada (até 4 disciplinas)**		Máx. 20	
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 30</b>	

**Observações:**

**\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório.**

**\*\* Não serão computadas as disciplinas de pós-graduação cursadas como condição de obtenção de título.**



ITENS		Valor	Nota*
III – PRODUÇÃO INTELECTUAL (2015-2019)		Máx.20	
<b>3.1.Participação e Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos (2015-2019)</b> a) Pôster = 1 ponto por pôster (máx. 5 pontos)** b) Apresentação Oral = 2 pontos por trabalho apresentado (máx. 10 pts)** c) Participação em Evento = 1 ponto por trabalho (máximo 3 pontos)** d) Participação em Comissão Organizadora de Evento = 2 pontos por trabalho (máximo 6 pontos) e) Palestra em Evento = 2 pontos por trabalho (máximo 10 pontos)		Máx. 15	
<b>3.2. Trabalho Publicado (2015-2019)</b> a) Trabalho Completo/Resumo Expandido em Anais de Evento = 5 pontos por trabalho (máximo 10 pontos) b) Resumo = 1 ponto por trabalho (máximo 7 pontos) c) Artigos em Periódicos Indexados = 10 pts por trabalho (máx. 20 pts) d) 1. Livro com ISSBN/Organizador = 10 pontos por livro (máx. 20 pts) e) Capítulo de Livro com ISSBN = 5 pontos por capítulo (máximo 10 pts)		Máx. 20	
<b>3.3 Atividade Técnica (2015-2019)</b> Elaboração de Cartilhas, Manuais, Vídeos, Patentes, Entrevistas para Mídias Diversas, Artigos em Jornais, Palestras, Softwares = 2 pontos (máximo 15 pontos)		Máx. 15	
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 20</b>	

**Observações:**

**\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório.**

**\*\* Cada evento será pontuado uma única vez, na modalidade de participação ou apresentação.**

ITENS		Valor	Nota*
<b>IV – EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>		<b>Pág(s).*</b>	<b>Máx. 5</b>
<b>4.1. Pelo menos 1 ano de experiência acadêmica</b> a) Nível Médio = 2 pontos b) Graduação = 3 pontos c) Pós-Graduação = 5 pontos			Máx. 5
<b>V – EXPERIÊNCIA EM PESQUISA OU EXTENSÃO</b>		<b>Pág(s).*</b>	<b>Máx. 5</b>
<b>5.1. Pelo menos 1 ano de experiência em pesquisa ou extensão</b> <b>= 5 pontos</b> (comprovada por meio de declaração institucional)			Máx. 5
<b>TOTAL</b>			<b>Máx. 10</b>

**Observações:**

**\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório.**

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO EXAMINADORA	
NOTA FINAL DO CANDIDATO(A)	
Assinatura dos membros da Comissão	